

ARMINATI

000077



CESAR AUGUSTO ORTEGA  
TEGº CIVIL CREA 27448/D  
MAT. 604

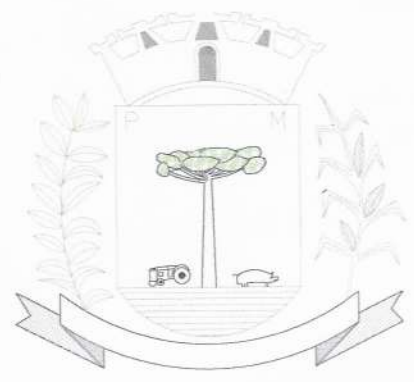
APROVADO

ATENDE AS NORMAS  
DO MUNICÍPIO

14-11-51  
DIVISÃO  
DE OBRAS

### QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.880,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	360,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	24,00
004	MACADAME HIDRÁULICO - ESP. 15CM	m <sup>3</sup>	296,10
005	BRITA GRADUADA - ESP. 12CM	m <sup>3</sup>	236,88
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1.880,00
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1.880,00
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 27CM - LARG. 10,50M	m <sup>3</sup>	532,98



## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:  
**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:  
**MARÇO 2020**

Obra:  
**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:  
**INDICADA**

Endereço:  
**RUA DUQUE DE CAXIAS**

Desenho:  
**VALDECIR**

Especificação:  
**TERRAPLANAGEM**

Área:  
**1.880,00M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:  
  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR - SC 1192846/D

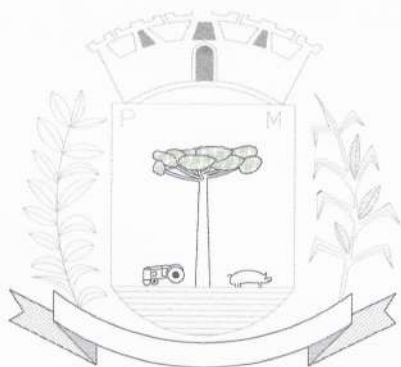
Arquivo:  
**PAV.**

Prancha:  
**1/20**

DIVISÃO DE OBRAS  
QUADRO DE QUANTITATIVOS

900078

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.880,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	360,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	24,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	406,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	94,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	500,00
007	BOCA DE LOBO (BL) SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pç	10,00
008	CAIXA DE INSPEÇÃO (CI) EM ALVENARIA TUBO ø 80cm e 60cm	pç	10,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	60,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	190,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 2,00m	m	0,00
012	RAMPAS PNE	UN	6,00



## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto:  
**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MARÇO  
2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA DUQUE DE CAXIAS**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Área:

**1.880,00M<sup>2</sup>**

Responsável técnico

*Felipe Andrade Blick*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**2/20**



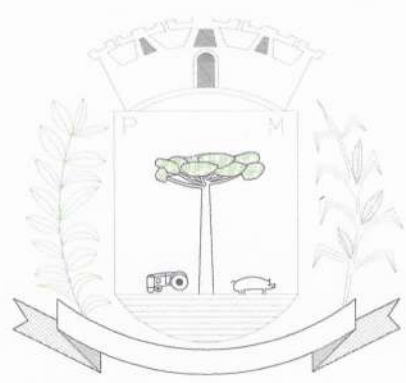
*[Handwritten Signature]*

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
TEGº CIVIL CREA 27448/D  
MAT. 604

**APROVADO**  
AJENDE AS FORMALAS  
DO MUNICIPIO



14-11-51  
DIVISAO  
DE OBRAS



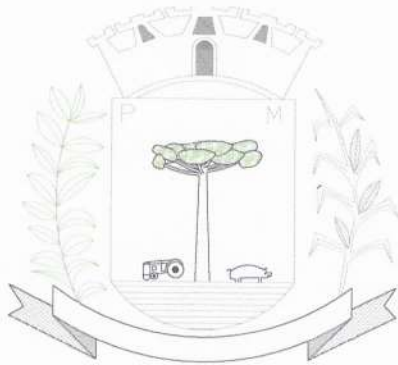
# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>MARÇO 2020</b>
Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>RUA DUQUE DE CAXIAS</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>DRENAGEM</b>	Área: <b>1.880,00M²</b>
Responsável técnico: <i>[Handwritten Signature]</i> <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: <b>PAV.</b>
	Prancha: <b>3/20</b>

## QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.880,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	360,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	24,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	406,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	94,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	500,00
007	BOCA DE LOBO (BL) SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pç	10,00
008	CAIXA DE INSPEÇÃO (CI) EM ALVENARIA TUBO ø 80cm e 60cm	pç	10,00
009	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	60,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	190,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 2,00m	m	0,00
012	RAMPAS PNE	UN	6,00



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

## PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MARÇO  
2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA DUQUE DE CAXIAS**

Desenho:

**VALDECIR**


Especificação:

**PASSEIO PÚBLICO**

Área:

**1.880,00M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:


**FELIPE ANDRADE BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**4/20**

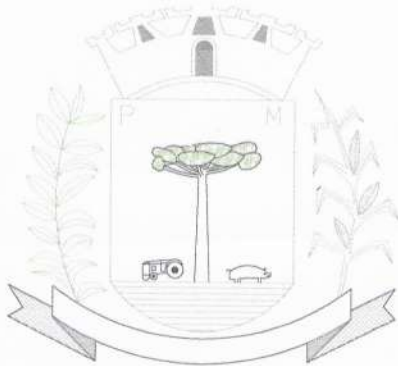
PREFERENCIAL

CARMINATI

000081

  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
**TEGº CIVIL CREA 27448/D**  
**MAT. 604**

**APROVADO**  
 ATENÇÃO: ASS. NORMAS  
 DO MUNICÍPIO



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:  
**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:  
**MARÇO 2020**

Obra:  
**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:  
**INDICADA**

Endereço:  
**RUA DUQUE DE CAXIAS**

Desenho:  
**VALDECIR**

Especificação:  
**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Área:  
**1.880,00M²**

Responsável técnico:  
  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
**ENGENHEIRO CIVIL MAT 510**  
**CREA/PR - SC 1192846/D**

Arquivo:  
**PAV.**

Prancha:  
**5/20**

00.01

R. ALB. CARMINATI

000082

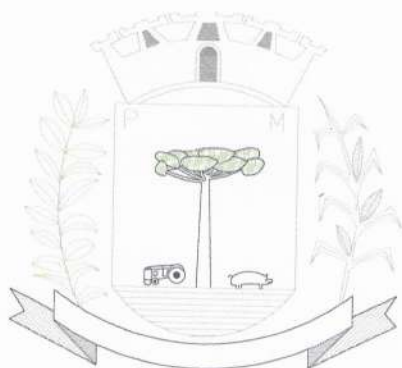
APROVADO

ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO

  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 TEGº CIVIL CREA 27448/D  
 MAT. 604



14-11-51  
 DIVISÃO DE OBRAS



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MARÇO 2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA DUQUE DE CAXIAS**

Desenho:

**VALDECIR**


Especificação:

**GEOMÉTRICO**

Área:

**1.880,00M²**

Responsável técnico:

  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR: SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**6/20**

005	BRITA GRADUADA - ESP. 12CM	m <sup>3</sup>	138,60
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1100,00
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1100,00
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 27CM - LARG. 10,50M	m <sup>2</sup>	311,85

000083

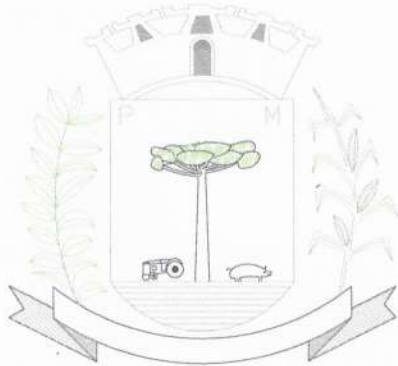
**APROVADO**  
 ATENDE AS NORMAS  
 DO MUNICÍPIO

*[Handwritten Signature]*  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 TEG<sup>o</sup> CIVIL CREA 27448/D  
 MAT. 604



14-11-51

DIVISÃO  
 DE OBRAS



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

## PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
 2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA JOÃO SCALON**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**TERRAPLANAGEM**

Área:

**1.100M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:

*[Handwritten Signature]*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR: SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**7/20**

APROV  
AJENDE AS  
DO MUNI

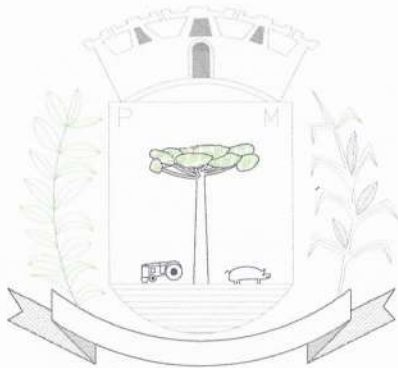


14-11-51  
DIVISÃO  
DE OBRAS

000084

### QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.100,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	220,00
003	MEIO - FIO, GUIA REBAIXADO E SARJETA	m	00,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	619,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	64,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	683,00
007	DISSIPADOR DE ENERGIA	pç	0,00
008	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pç	4,00
009	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TUBO ø 60 cm	pç	4,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	78,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	00,00
012	RAMPAS PNE	UN	4,00



## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA JOÃO SCALON**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.B.U.Q)**

Área:

**1.100M<sup>2</sup>**

Responsável técnico

**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR: SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**8/20**



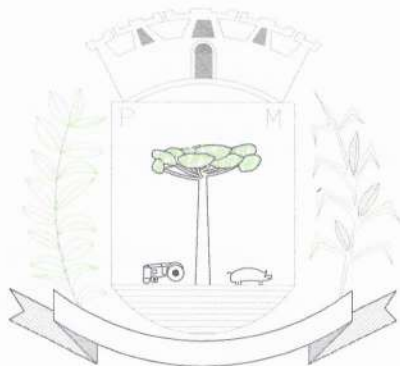


14-11-51

000085 DIVISÃO DE OBRAS

## QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.100,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	220,00
003	MEIO - FIO, GUIA REBAIXADO E SARJETA	m	00,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	619,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	64,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	683,00
007	DISSIPADOR DE ENERGIA	pc	0,00
008	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pc	4,00
009	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TUBO ø 60cm	pc	4,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	78,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	00,00
012	RAMPAS PNE	UN	4,00

SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.

## PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA JOÃO SCALON**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**DRENAGEM**

Área:

**1.100M<sup>2</sup>**

Responsável Técnico:

**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

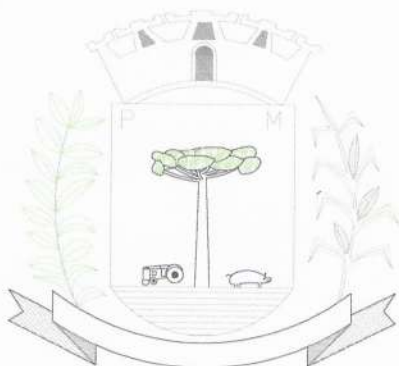
Prancha:

**9/20**

000086

## QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.100,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	220,00
003	MEIO - FIO, GUIA REBAIXADO E SARJETA	m	00,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	619,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	64,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	683,00
007	DISSIPADOR DE ENERGIA	pç	0,00
008	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pç	4,00
009	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TUBO ø 60cm	pç	4,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	78,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	00,00
012	RAMPAS PNE	UN	4,00



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA JOÃO SCALON**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**PASSEIO PÚBLICO**

Área:

**683M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:

*[Assinatura]*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:

**10/20**

U00087

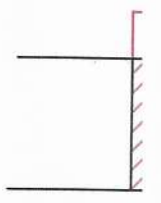


*[Handwritten Signature]*  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
TEGº CIVIL CREA 27448/D  
MAT. 604

**APPROVADO**  
ATENDE AS NORMAS  
DO MUNICIPIO



14-11-51  
DIVISAO  
DE OBRAS



**SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

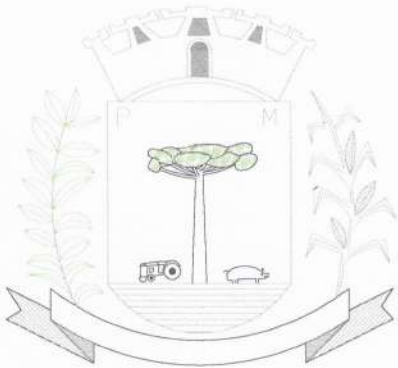
**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>MAIO 2020</b>
Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>RUA JOÃO SCALON</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>GEOMÉTRICO</b>	Área: <b>-M²</b>
Responsável técnico: <i>[Handwritten Signature]</i> <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR: SC 1192846/D	Arquivo: <b>PAV.</b>
	Prancha: <b>11/20</b>

QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.100,00
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	220,00
003	MEIO - FIO, GUIA REBAIXADO E SARJETA	m	00,00
004	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	619,00
005	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	64,00
006	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	683,00
007	DISSIPADOR DE ENERGIA	pç	0,00
008	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVEANRIA H ATÉ 1,20m	pç	4,00
009	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TUBO ø 60cm	pç	4,00
010	TUBULAÇÃO DE ø 60cm	m	78,00
011	TUBULAÇÃO DE ø 80cm	m	00,00
012	RAMPAS PNE	UN	4,00



**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO 2020**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA JOÃO SCALON**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**SINALIZAÇÃO**

Área:

**-M<sup>2</sup>**

Responsável técnico:

**FELIPE ENDRADÉ BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

**PAV.**

Prancha:


**12/20**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.017,77
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	262,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	31,00
004	MACADAME HIDRÁULICO - ESP. 30CM	m <sup>3</sup>	305,33
005	BRITA GRADUADA - ESP. 15CM	m <sup>3</sup>	152,66
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1.017,77
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1.017,77
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 45CM	m <sup>3</sup>	457,99

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"><b>APROVADO</b></p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">APROVAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">   <b>CESAR AUGUSTO ORTEGA</b>  <b>TEG° CIVIL CREA 27448/D</b>  <b>MAT. 604</b> </p> <p style="text-align: center;">   <b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR</b>  <b>14-11-51</b> </p>	<p>PROPRIETARIO:</p> <p style="text-align: right; font-size: 24px;"><b>000089</b></p>
---	---

DIVISAO DE OBRAS

	<h2 style="margin: 0;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.</h2>
--	---

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>MAIO 2020</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>ESTRADA ACESSO AO CERRO NEGRO</b>	Desenho:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>TERRAPLANAGEM</b>	Área:	<b>1.472,50m<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:	 <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL MAT 510</b> <b>CREA/PR: SC 1192846/D</b>	Arquivo:	<b>ASFALTO</b>
			Prancha:	<b>13/20</b>

Projeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.017,77
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	262,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	31,00
004	MACADAME HIDRÁULICO - ESP. 30CM	m <sup>3</sup>	305,33
005	BRITA GRADUADA - ESP. 15CM	m <sup>3</sup>	152,66
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1.017,77
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1.017,77
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 45CM	m <sup>3</sup>	457,99

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"><b>APPROVADO</b></p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">APPROVAÇÃO</p> <div style="text-align: center;">  <p><b>CESAR AUGUSTO ORTEGA</b>  <b>TEG.º CIVIL CREA 27448/D</b>  <b>MAT. 604</b></p>  <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  14-11-51  DIVISÃO DE OBRAS</p> </div>	<p>PROPRIETARIO:</p> <p style="text-align: right; font-size: 24px;"><b>000090</b></p>
---	---



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	<b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data:	<b>MAIO 2020</b>
	Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	Escala:	<b>INDICADA</b>
	Endereço:	<b>RUA CERRO NEGRO</b>	Desenho:	<b>VALDECIR</b>
	Especificação:	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>	Área:	<b>1.472,50m<sup>2</sup></b>
	Responsável técnico:	 <p><b>FELIPE ANDRADE BLICK</b>  <b>ENGENHEIRO CIVIL MAT 510</b>  <b>CREA/PR: SC 1192846/D</b></p>	Arquivo:	<b>ASFALTO</b>
			Prancha:	<b>14/20</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.017,77
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	262,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	31,00
004	MACADAME HIDRÁULICO - ESP. 30CM	m <sup>3</sup>	305,33
005	BRITA GRADUADA - ESP. 15CM	m <sup>3</sup>	152,66
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1.017,77
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1.017,77
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 45CM	m <sup>3</sup>	457,99

**APPROVADO**  
ATENDE AS NORMAS  
DO MUNICÍPIO  
DE APROVAÇÃO



**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
REG° CIVIL CREA 27448/D  
MAT. 604



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
14-11-51

PROPRIETARIO: **000091**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>MAIO 2020</b>
Obra: <b>RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>RUA CERRO NEGRO</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>GEOMÉTRICO</b>	Área: <b>1.472,50m<sup>2</sup></b>
Responsável técnico:  <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: <b>ASFALTO</b>
	Prancha: <div style="font-size: 3em; font-weight: bold; text-align: center;">15/20</div>

Projeto:

LA  
A

11 M<sup>2</sup>

3 M<sup>2</sup>

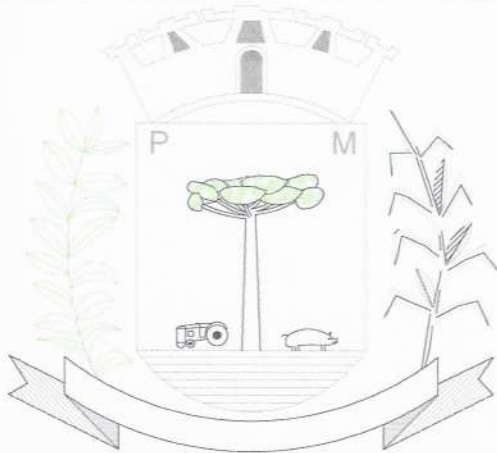
000092

APROVADO  
ATENDE AS NORMAS  
DO MUNICÍPIO  
APROVAÇÃO

*[Assinatura]*  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
TEG° CIVIL CREA 27448/D  
MAT. 604



PROPRIETÁRIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2020**

Obra:

**RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA CERRO NEGRO**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**SINALIZAÇÃO**

Área:

**1.472,50m<sup>2</sup>**

Responsável técnico:

*[Assinatura]*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR SC 1192846/D

Arquivo:

**ASFALTO**

Prancha:

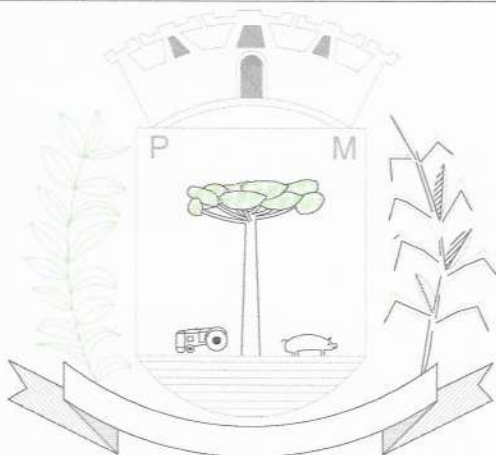
**16/20**



000093

### QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1.017,77
002	MEIO - FIO, GUIA E SARJETA	m	262,00
003	MEIO-FIO , GUIA REBAIXADA E SARJETA	m	31,00
004	MACADAME HIDRÁULICO - ESP. 30CM	m <sup>3</sup>	305,33
005	BRITA GRADUADA - ESP. 15CM	m <sup>3</sup>	152,66
006	IMPRIMAÇÃO CM-30	m <sup>2</sup>	1.017,77
007	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	1.017,77
008	ESCAVAÇÃO - PROF. 45CM	m <sup>3</sup>	457,99
009	CALÇADA DE PAVER 6 cm	m <sup>2</sup>	168,51
010	PAVER TATIL	m <sup>2</sup>	33,70
011	TOTAL DE CALÇADAS	m <sup>2</sup>	202,21
012			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**MAIO  
2020**

Obra:

**RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**RUA CERRO NEGRO**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**CALÇADA E MEIO FIO**

Área:

**202,21m<sup>2</sup>**

Responsável técnico

**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR: SC 1192846/D

Arquivo:

**ASFALTO**

Prancha:

**17/20**


000094

**PLANTA**  
**BOCA DE LOBO COM POÇO DE VISITA:**  
 ESCALA ----- 1/5.



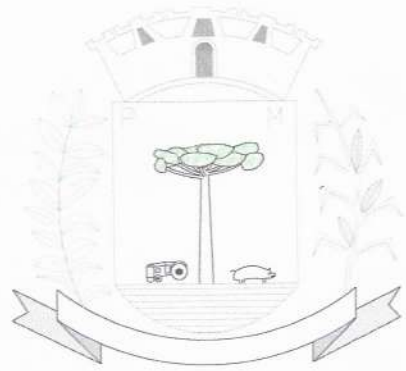
*[Signature]*  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 TEGº CIVIL CREA 27448/D  
 MAT. 604

**CONVENÇÕES:**

A = 60cm	TUBULAÇÃO ø 40cm
A = 80cm	TUBULAÇÃO ø 60cm
A = 110cm	TUBULAÇÃO ø 80cm

**APROVADO**

ATENDE AS NORMAS  
 DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE - PR.**

**PAVIMENTAÇÃO**

Projeto:

Proprietário: <b>PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	Data: <b>FEVEREIRO 2.013</b>
Obra: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>	Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>RUAS DIVERSAS DO PERIMETRO URBANO</b>	Desenho: <b>VALDECIR</b>
Especificação: <b>DETALHES BOCA DE LOBO E OUTROS</b>	Área:
Responsável Técnico: <i>[Signature]</i> <b>FELIPE ANDRADE BLICK</b> ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: <b>PAV.GB.</b>
	Prancha: <b>18/20</b>

000095

Aprovação:

Proprietário:

**APROVADO**  
ATENDE AS NORMAS  
DO MUNICIPIO

*[Handwritten Signature]*  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
TEG° CIVIL CREA 27448/D  
MAT/604



DIVISÃO  
DE OBRAS



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**DETALHES**

Projeto:

Proprietário:

**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:

**AGOSTO  
2017**

Obra:

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:

**INDICADA**

Endereço:

**DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO**

Desenho:

**VALDECIR**

Especificação:

**DETALHE - RAMPA PARA CADEIRANTE  
MEIO FIO E VIGA DE CONTEÇÃO DO PAVER**

Área:

-

Responsável técnico:

*[Handwritten Signature]*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR: SC 1192846/D

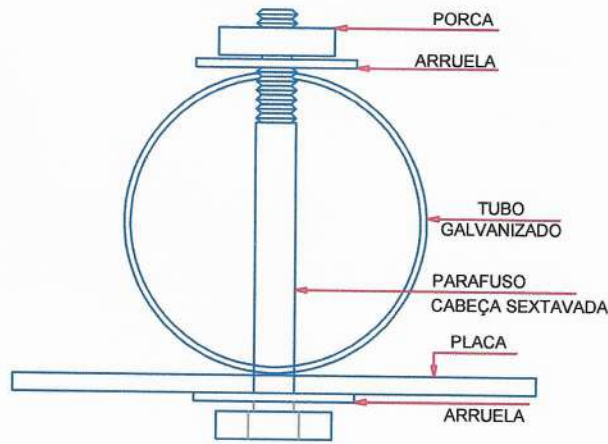
Arquivo:

**DETALHE**

Prancha:

**19/20**

000096



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA S/ ESCALA

APROVADO  
ATÉ AS NORMAS  
DO MUNICÍPIO

*[Handwritten Signature]*  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 TEGº CIVIL CREA 27448/D  
 MAT. 604



14-11-51  
 DIVISÃO  
 DE OBRAS

DETAL  
ESCAL  
EM CM



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Proprietário:  
**PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data:  
**ABRIL 2014**

Obra:  
**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala:  
**INDICADA**

Endereço:  
**DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO**

Desenho:  
**VALDECIR**

Especificação:  
**DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**

Área:  
 --

Responsável técnico:  
*[Handwritten Signature]*  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
 CREA/PR SC 1192846/D

Arquivo:  
**DETALHE**

Prancha:  
**20/20**

500



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 426/2020

Termo de Referência

000097

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>426</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/10/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5625-1	ANTONIO SANTI	610/2020	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Conforme medição	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Vias urbanas		120 Dias	

**Descrição:**

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU

**Justificativa:**

Execução Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Rua Duque de Caxias (entre Rua Albino Carminatti e a Rua Manoel Barcelos dos Santos); João Scalon (entre a Rua Alberto Iser e a Rua Waldomiro Petry Machado); Cerro Negro (entre a Faixa de Domínio da PR 481 e início da chácara 024- poste PV 015, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
017159	Execução Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Duque de Caxias (entre Rua Albino Carminatti e a Rua Manoel Barcelos dos Santos); João Scalon (entre a Rua Alberto Iser e a Rua Waldomiro Petry Machado); Cerro Negro (entre a Faixa de Domínio da PR 481 e início da chácara 024- poste PV 015, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos	GL	1,00	819.038,74	819.038,74
				<b>TOTAL</b>	<b>819.038,74</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>819.038,74</b>



**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU, ao custo máximo de **R\$ 819.038,74 (Oitocentos e Dezenove Mil e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	725	05.002.15.451.2602.1011	1051	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 06/10/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

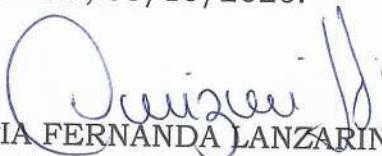
**Estado Do Paraná**

### PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 002/2020, de 06/10/2020, na modalidade Concorrência, tipo menor preço por empreitada global, que tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2020.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU, via Concorrência, ao custo máximo de **R\$ 819.038,74 (Oitocentos e Dezenove Mil e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/10/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perimetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.997,77 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

Zelirio Peron Ferrari, Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 07/10/2020  
 JORNAL: DIOE  
 EDIÇÃO: 10.784  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 08/10/2020  
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
 EDIÇÃO: 1774  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 07/10/2020  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 2112  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 07/10/2020  
 JORNAL: GAZETA DO PARANÁ  
 EDIÇÃO: 8  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 22 de outubro de 2020. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.pmsac.pr.gov.br](http://www.pmsac.pr.gov.br) e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 06 de outubro de 2020. Osmar Stachovski - Prefeito Municipal

90945/2020

## Santo Antonio do Paraiso

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 do dia 22 de Outubro de 2020, a Abertura de licitação, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA PROFESSORA MARLI M. CARNEIRO EM SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.**

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. Telefone 043-32241335, e-mail: [secretaria.sap@bol.com.br](mailto:secretaria.sap@bol.com.br) ou [licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br). 06/10/2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA  
Prefeito Municipal

91188/2020

## Santo Antonio do Sudoeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.997,77 m <sup>2</sup>	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

Zelírio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

91297/2020

## São Jerônimo da Serra

### Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 27/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de Culinária e Artesanato em geral, no Programa de Medidas Socioeducativas para adolescentes e jovens e população de rua abrigada provisoriamente na prevenção do COVID19, inseridos na Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ 35.200,80 (trinta e cinco mil duzentos reais e oitenta centavos). Realização: dia 21/10/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2020 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

90990/2020

## São João do Caiuá

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, EXPEDIENTE E GÁS ENGARRAFADO)”** Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações” O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado”, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma: **OBJETO:** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (GENERO ALIMENTICIO, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO E GÁS ENGARRAFADO E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00hs do dia 22 de OUTUBRO de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30hs do dia 22 de OUTUBRO de 2020. **LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado”. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br), Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios ou em [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: [licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br). São João do Caiuá-Paraná, em 05 de outubro de 2020. JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA PREFEITO MUNICIPAL

91231/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 4.818, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO, SENDO (ÁREA DE AMPLIAÇÃO 142,15M<sup>2</sup> E ÁREA DE REFORMA 564,47 M<sup>2</sup>), NA ESCOLA CMEI MARTHA GARCIA FURTADO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, a saber: ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 23 de outubro de 2020 (das 08:00 às 09:00 horas). ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 23 de outubro de 2020 (das 08:00 às 09:00 horas). ABERTURA DO ENVELOPE 01: 23 de outubro de 2020 (às 10:00 horas). ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor. Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: [licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br). Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 06 de outubro de 2020. José Carlos da Silva Maia Prefeito Municipal

91235/2020

## São João do Triunfo

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020 - PMSJT, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de sinalização horizontal mecanizada de ruas no quadro urbano do município, sendo estas: pintura de faixas de bordo e de eixo, de lombadas, faixas de pedestres (inclusive travessias elevadas), vagas de estacionamentos paralelas e à 45°, além da sinalização de novo trecho de ciclovia (inclusive instalação de tachões) que atendam as especificações, projetos e condições constantes deste edital e seus anexos. **Abertura: 21/10/2020 às 09h:00min**, Critério de Julgamento: Menor preço em regime de “Empreitada por Preço Global”. Valor máximo: R\$ 137.923,45. Edital disponível no Portal da Transparência da Prefeitura, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), ou por e-mail: [licitacao@sjtrunfo.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjtrunfo.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço acima mencionado e pelo – Telefone (42-34471222).

São João do Triunfo, 06 de outubro de 2020.

Gustavo Sultowski - Secretário Municipal de Administração

91168/2020

## São Jorge do Oeste

### AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**EB2BD556**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 93.620,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**0833BCA3**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ sob nº 23.565.572/0001-13

JONNATHAN PINHEIRO MATIAS

CPF Nº 000.450.571-92

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão nº 23/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**2619947E**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO CONCORRENCIA 002 2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.997,77 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**802993BF**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 20.481/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 024/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXTINGUIR** a Pensão Especial, concedida a Sra. Carmelinda Barea Minetto, dependente do Sr. Albino Minetto servidor Municipal a época do falecimento, em face do óbito ocorrido em 05/09/2020.

Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais a partir de 08/09/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

Publique - se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Graboski Pinto

**Código Identificador:**12F56CE1**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 20.482/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR por motivo de falecimento a servidora municipal LEOVANIS REGINA DA SILVA NEVES ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 286-1 40 hrs semanais, lotada na Secretaria de Administração a partir de 01 de outubro de 2020, conforme certidão de óbito nº 081364 01 55 2020 4 00012 053 0003943 06 emitida pelo cartório de registros da comarca de Santo Antônio do Sudoeste- PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CERÂMICA ALVARES LTDA toma público que irá requerer ao IAT-PR, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Telhas, Tijolos e Arnelafos de Cimento, instalada na Linha Barro Branco, Distrito de São Jorge, Município de São Miguel do Iguçu-PR.

Município de Missal
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
O processo de licitação, com Edital nº 005/2020, de 04 de Setembro de 2020, em favor do empresa OPEN VEICULOS LTDA, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 1815, Parque Industrial de Itaipu, cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.633-403, inscrita no Cadastro Nacional de Impostos Federais (CNPJ) sob nº 04.003.147/0001-02, a ser realizada mediante abertura de licitação e não se dá para a renovação de seu contrato (anexo) qualificado, mediante o ato de renovação da licença de operação, inscrita no CNPJ nº 04.003.147/0001-02, para o fornecimento de peças e materiais para manutenção de veículos, inscrita no CNPJ nº 04.003.147/0001-02, inscrita no CNPJ nº 04.003.147/0001-02.

Município de Missal
EDITAL Nº 001
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 437/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 128/2019
MUNICÍPIO DE MISSAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CUI

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
SEDIU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.
O MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, toma público que às 09:00 horas do dia 21 DE outubro de 2020, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TOMADA PÚBLICA, a realização de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Reurbanização da Avenida São Paulo, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município. A abertura dar-se-á no dia 27 de Outubro de 2020, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Vieira de Azevedo, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracema-doeste.pr.gov.br. Mais informações através do e-mail licitacao@municiodoeste.pr.gov.br ou do telefone 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 157/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Drenagem em área tendo 34,5 KV em atendimento Trão particular, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - MODALIDADE PREGÃO Nº 042/2020
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE CURUVEPE DO OESTE, toma público que fará realizar, no Paço Municipal, Departamento de Licitação, PREGÃO, para aquisição, com recursos próprios, através de Registro de Preços, de óleo hidráulico, lubrificante, graxa, fluido, estopa, shampoos, desengraxeante, desengraxeante e arfa. Informações telefone 45 3251-0001 - ramais 8074, 8080 e 8079 ou site: http://www.du.municiodoeste.pr.gov.br/licitacao/duom.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020 PROCESSO 185/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bai (Antiga Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para fornecimento de refil de ejetos para pacientes em atendimento e Têcnica, com o intuito de dar o Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltoadolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de outubro de 2020. Informações telefônicas, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação do endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadolontra.pr.gov.br.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
TRANSRUZY EIRELI - ME. CNPJ-21.533.539/0001-06 toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para TRANSPORTE RODUVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICÍPIO A SER implantada RUA CAMPOS SALLES, 11 BAIRRO PARQUE SAO PAULO, CASCAVEL - PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA
COMERCIAL AUTOMOTIVA SA, 45.987.005/0002-40 toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL - PR, a Renovação da Licença Simplificada para COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR implantada AVENIDA BRASIL, 4554, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DONIZETE LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o parecer jurídico proferido pelo Advogado do Município:
HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 263/2020, de 04 de Setembro de 2020, sobre o Processo Licitatório nº 037/2020, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Reforma do Paço Municipal "04 de Julho", cujos serviços deverão obedecer às Planilhas de Serviços, Memorial Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020/PM/EA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos/material permanente - diversos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Data de Abertura: 21/10/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br e no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, toma público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Perímetro Urbano Pavimentação em CBUQ 3.997,77 m² 120 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@psmsa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-35638000.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.
Zeilton Peton Ferrari - Prefeito Municipal

PLASTIVEL
Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS
www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0\*\*45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 -km 596 - CASCAVEL - PARANA

PROMOÇÃO
Até 25% de desconto
Promoção de 300 peças Genuínas feita para você
METROPOLITANA TRATORES
Av. Brasil, 3025 - São Cristóvão
Cascavel - Paraná
(45) 2101-3333

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 - Processo nº 545/2020  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BUGRE COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10	Leite pasteurizado UHT embalado em caixa de papelão com 12 unidades de 01 litro cada. Prazo mínimo de validade: 04 meses. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	TERRA VIVA		CAIXA	700,00	41,90	29.330,00
<b>TOTAL</b>								<b>29.330,00</b>

CLAUDINA COMIRAN EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4	Brcólis comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.	CANTU		UN	750,00	2,14	1.605,00
1	11	Ovos de galinha d'oca, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade mínima de 20 dias, com registro no SIM, SIF ou SISOFA. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno, sem perfurações e sujidades.	CARMINATI		DUZIA	750,00	4,20	3.150,00
1	13	Sardinha em lata preparada com peixe fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 125 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	PESCA DOR		UN	1.000,00	2,69	2.690,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.445,00</b>

GSC SUPERMERCADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	Cenoura serem suficientemente desenvolvidas	CANTU		KG	750,00	1,95	1.462,50
1	9	Laranja de boa qualidade, sem defeitos físicos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntegra e firme. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a	CANTU		KG	750,00	1,60	1.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>28.335,00</b>

conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.

**TOTAL** MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA 2.662,50

Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço unitário Preço total

1	1	Arroz, subgrupo parbolizado pacotes de 2 kgs, tipo 1, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente. Com registro no Ministério da Agricultura, S/da de fabricação e validade mínima de 6 meses. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	CHINE S		UN	750,00	7,10	5.325,00
1	2	Banana caturra de primeira qualidade, frescas e saudáveis. No ponto de maturação adequadas para o consumo e produzidas sem agrotóxicos. Com todas as partes comestíveis, aproveitáveis cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	2,80	2.100,00

1	3	Beterraba de primeira qualidade, frescas e saudáveis, com boa aparência e sem machucaduras que afetem a produção. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,98	1.485,00
1	8	Couve tipo couve flor fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.	CANTU		UN	750,00	2,60	1.950,00

1	7	Feijão preto tipo 1 embalado em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade de seis meses. Informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg, sem perfurações e sujidades.	FEMILA		KG	750,00	5,80	4.350,00
---	---	---	--------	--	----	--------	------	----------

1	8	Frango inteiro, resfriado sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionadas em embalagem plástica. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem / validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Entregas conforme solicitado. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno pesando entre 2,5 kgs a 3 kgs, sem perfurações e sujidades.	MARAN		KG	1.750,00	6,90	12.075,00
---	---	--	-------	--	----	----------	------	-----------

1	12	Repolho de primeira qualidade kg, folhas frescas e sãs, adequadas para o consumo e produzidas sem o uso de agrotóxicos, íntegras com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabores característicos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 1 a 1,5 kg, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	1.000,00	1,05	1.050,00
---	----	---	-------	--	----	----------	------	----------

**TOTAL** 28.335,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2020.

ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 75.406.827/0001-07

Representante: SERGIO BARROS DE CARVALHO

CPF nº 328.444.506-44

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil e Setecentos Reais) - VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2020**  
**Processo dispensa nº 076/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI

CNPJ Nº 37.703.621/0001-41

Representante: STEPHANY FEIL MACARI

CPF nº 099.469.889-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Capoeira, para atendimento de adolescentes, adultos atendidos pelo município. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) - VIGÊNCIA: 04/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 35.088.051/0001-00

Representante: IVONÍ PAULINA BOFF

CPF nº 477.163.209-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

VALOR TOTAL: R\$ 29.330,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.997,77 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmssas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA.

CNPJ Nº 05.982.200/0001-00

Representante: Mauri Cesar Dengo

CPF nº 761.581.289-53

OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP

CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: CLAUDINA COMIRAN

CPF nº 867.278.009-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

VALOR TOTAL: R\$ 7.445,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Santo Antonio do Sudoeste, ora denominado licitador, torna público que às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na rua Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 002 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano
Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Duque de Caxias (entre a Rua Albino Carminati e Rua Manoel Barcelo dos Santos)</li> <li>• João Scalon (entre a Rua Alberto Iser e Rua Waldomiro Petry Macrado)</li> <li>• Cerro Negro (entre a Faixa de Domínio da PR 481 e Início da Chácara 024 - Poste PV 015)</li> </ul>
Indicador: Área Pavimentada 3.997,77 m <sup>2</sup>
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais);
Preço máximo: R\$ 819.038,74 (oitocentos e dezenove mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).
<b>A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.</b>
<b>SAM 40</b>

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,44%
2	TERRAPLENAGEM	1,72%
3	BASE / SUB-BASE	28,23%
4	REVESTIMENTO	32,02%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,25%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	12,84%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,78%
10	DRENAGEM	19,49%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,23%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a



proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: ___ / ___ /20__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: ___ / ___ /20__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a

Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º01 e n.º02*) será (ão) recebida (s).

## **10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n.º 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n.º 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo n.º 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)35638000 data limite para o agendamento 06/11/2020; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	200,00 m <sup>2</sup>

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.
- 12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- 12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

### **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os



representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não

estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MODELO Nº 01  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

## MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

**MODELO Nº 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

## MODELO Nº 03.1

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05  
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;                      RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente;                  ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)



## MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF INFL. (
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

## MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

## MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

## MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 20\_\_..

---

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*



**MODELO Nº 14****CONTRATO Nº /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n.º *(inserir n.º)*

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Santi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Felipe Andrade Blick, e ao fiscal substituto Sr. (a) Cesar Augusto Ortega, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**



Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

##### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base e Base
  - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 5) Revestimento com Tratamento (TST)
  - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
    - Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;
    - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista.
- 6) Revestimento em CBUQ / PMF
  - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

### MODELO 16

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número)</i> / <i>(inserir o ano)</i> - <i>(inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

**ANEXO IV****MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

<b>ANEXO</b>						
<b>Município:</b>		<b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	<b>SAM</b>	<b>40</b>		
<b>Projeto:</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ</b>	<b>LOTE</b>	<b>01</b>		
<b>Local da Obra:</b>		<b>PERÍMETRO URBANO</b>				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )		QUANT
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário - esp. 10cm	1,00	1,5000	m3	538,30
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria	1,00		m3	1.302,82
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>				
531000	DER	Brita Graduada	49,00	2,4000	m3	528,14
532000		Macadame Hidráulico	49,00	2,2000	m3	774,68
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012	m2	3.997,77
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	550,00	1,0000	ton	4,80
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	3.997,77
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	550,00	1,0000	ton	2,00
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - ESP. 6CM	taxa CAP	0,0550	ton	499,72
	transporte	Areia	250,00	0,0800		
	transporte	Cal Hidratada CH-1	530,00	0,0200		
	transporte	Brita ( usina )		0,8450		
	transporte	Massa	49,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	550,00	1,0000	ton	27,48
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			m	226,00
	transporte	Cimento	530,00	0,0113		
	transporte	Areia	270,00	0,0403		
	transporte	Brita	35,00	0,0466		
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"			m	611,00
	transporte	Cimento	530,00	0,0084		
	transporte	Areia	270,00	0,0298		
	transporte	Brita	35,00	0,0344		
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)			m	733,51
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.385,21
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos) - esp. 5cm	35,00	1,5000	m3	69,26
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	1.193,51
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	191,70
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	12,00
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	122,00
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	5,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	828,52
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico			m3	192,28

A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento			m3	448,64	
610600d	DER	Corpo de BSTC $\varnothing$ 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 - NBR 8890			m	138,00	
	transporte	Cimento	500,00	0,0026			
	transporte	Areia	270,00	0,0134			
	transporte	Tubo	38,10	0,3900			
610800c	DER	Corpo de BSTC $\varnothing$ 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 - NBR 8890			m	190,00	
	transporte	Cimento	500,00	0,0032			
	transporte	Areia	270,00	0,0168			
	transporte	Tubo	38,10	0,6700			
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			un	14,00	
	transporte	Cimento	530,00	0,0992			
	transporte	Areia	270,00	0,6427			
	transporte	Brita	35,00	0,2042			
	transporte	Tijolo	5,00	1,1908			
	transporte	Cal	530,00	0,0431			
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m			un	14,00	
	transporte	Cimento	530,00	0,4386			
	transporte	Areia	270,00	1,7569			
	transporte	Brita	35,00	1,3209			
	transporte	Tijolo	5,00	1,7633			
	transporte	Cal	530,00	0,0638			
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito			un	5,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	5,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	5,00	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	6,00	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	6,00	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	6,00	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	6,00	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00	

## ANEXO VI

## BDI (composição)

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>6,65</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,48
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,85
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>22,00</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>22,00%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	